



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 014/2023

IPAMERI, 06 DE MARÇO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei, em anexo, que “Altera o art. 72 da Lei Municipal nº 3.442, de 20 de abril de 2022.”

O presente projeto de lei tem única e exclusivamente a intenção de adequar a forma de pagamento da remuneração da diretoria que compõe a administração do Fundo Municipal de Previdência de Ipameri-Go, que, atualmente, é pago diretamente pelo tesouro municipal e, de acordo com a presente proposta passa ser custeada por recursos legalmente definidos para administração do FUMPI.

Pelo exposto, contando com a aprovação do projeto pelos ilustres vereadores, antecipo meus cumprimentos e renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 07/03/23 às 16:49
Neila Campos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.: 018/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Altera o art. 72 da Lei Municipal nº 3.442/2022,
de 20 de abril de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

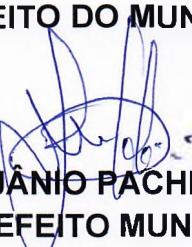
Art. 1º - Fica alterado o §1º, art. 72 da Lei Municipal 3.442/2022, que “Altera o art. 72 da Lei Municipal nº 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008 e dá outras”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 -

§1º - A remuneração da Diretoria Executiva será paga com recursos legalmente definidos para administração do FUMPI, referente à taxa de administração, nos termos da legislação vigente;”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2023.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL